

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES**Aviso n.º 17557/2008**

João Pedro Campos Domingues, Vereador do Departamento de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Loures, torna público que a Câmara Municipal deliberou, em reunião de 30 de Abril de 2008, submeter à apreciação pública, pelo período de 30 dias úteis, com início a 16 de Junho de 2008 e termo a 28 de Julho de 2008, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o projecto de alterações ao Regulamento Municipal de Taxas e Licenças, que a seguir se publica.

O referido projecto poderá ser consultado, no átrio do edifício dos Paços do Concelho, no balcão das Relações Públicas do edifício do Departamento de Gestão Urbanística, nas Sedes de todas as Juntas de Freguesia do Concelho e na página da Internet da Câmara Municipal de Loures (www.cm-loures.pt).

Quaisquer observações ou sugestões deverão ser apresentadas através de exposição escrita, endereçada ao DGU (Departamento de Gestão Urbanística), a entregar no r/c do edifício sito à Rua Ilha da Madeira, n.º 4, 2670 Loures, ou a enviar, por carta registada com aviso de recepção, para aquela morada.

30 de Maio de 2008. — O Vereador do Pelouro, *João Pedro Campos Domingues*.

Projecto de Alterações ao Regulamento Municipal de Taxas e Licenças

1 — Considerações gerais:

a) Uma vez que os actuais valores cobrados para as operações urbanísticas denominadas Autorizações, passam a tramitar para as operações urbanísticas denominadas Comunicações Prévias:

No Capítulo III, secção I — a denominação Autorização altera para Comunicação Prévia;

Nos artigos 20.º, n.º 1 / 30.º / 31.º / 33.º, n.º 1 e n.º 2 / 37.º / 40.º / 41.º, n.º 3 — a denominação Autorização altera para Comunicação Prévia;

b) No presente Regulamento sempre que se encontre expresso Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4 de Junho, deverá alterar-se para constar: Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

2 — Demais alterações à redacção:

CAPÍTULO III**Urbanização e edificação****SECÇÃO I****Licenças e Comunicações Prévias de Execução de Obras**

Artigo 12.º

Registo de declarações de responsabilidade

(Revogado)

Artigo 13.º (altera para 12.º)

Taxa de apreciação ou reapreciação de obra

n.º 1 [...]

n.º 2 Em instalações de armazenamento e abastecimento de combustíveis:

a) Classe A1 — 95€

b) Classe A3 — 95€

c) Classe B2 — 95€

d) Classe A2 — Instalações de armazenamento de GPL, Gasolinas e outros produtos derivados com Ponto de Inflamação < 38.º com capacidade ≥ 22 m³ e < 50 m³ — 237,5€

e) Classe A2 — Instalações de armazenamento de Combustíveis líquidos com capacidade ≥ 100 m³ e < 200 m³ — 237,5€

f) Classe A2 — Instalações de armazenamento de outros produtos de petróleo com capacidade ≥ 100 m³ e < 200 m³ — 332,5€

g) Postos de Abastecimento de Combustíveis — 285€

h) Instalações de armazenamento de outros produtos derivados de petróleo com capacidade ≥ 200 m³ e ≤ 500 m³ — 332,5€

i) Redes de distribuição associadas a reservatórios / postos de garrafas GPL com capacidade < 50 m³ — 152€

n.º 3 [...]

n.º 4 [...]

n.º 5 As taxas devidas para admissão de Declaração Prévia, nos termos do Decreto lei 234/07 de 19 de Junho e Decreto lei 259/07 de 17 de Julho — 60€

Artigo 14.º (altera para 13.º)

Taxa geral

A aplicar por cada mês:

n.º 1 [...]

n.º 2 [...]

n.º 3 [...]

n.º 4 Obras de construção nova ou reconstrução, por unidade:

a) Antena de rede móvel — 3.390€

b) Aerogerador — 2.360€

SECÇÃO V**Taxas por vistorias e inspecções**

Artigo 26.º (altera para 25.º)

Vistorias e inspecções (incluindo deslocações e remuneração de peritos e outras despesas)

n.º 1 [...]

n.º 2 [...]

n.º 3 Vistorias/Inspeções de instalações de armazenamento e abastecimento de combustíveis (iniciais, finais, extraordinárias, decenais, repetições para verificação das condições impostas e apreciação de recursos e decisão de reclamações)

a) Postos de Abastecimento de Combustíveis — 589€

b) Instalações de armazenamento de Combustíveis / Postos de Garrafas — 589€

c) Instalações de armazenamento de Combustíveis / Reservatórios (não superior a 40m³ / reservatório) — 589€

d) Instalações de armazenamento de Combustíveis / Parques de Garrafas — 589€

e) Redes e Ramais de distribuição associadas a reservatórios / postos de garrafas GPL — 589€

n.º 4 (revogado)

n.º 5 (revogado)

n.º 6 altera para n.º 4 [...]

n.º 7

altera para n.º 5 [...]

n.º 8

altera para n.º 6 [...]

n.º 9

altera para n.º 7 [...]

SECÇÃO VI**Informação Prévia e Autorização Prévia de Localização**

Artigo 27.º (altera para 26.º)

Habitação e actividades económicas

a) Habitação e outras actividades não incluídas nas alíneas seguintes — € 42,07

b) Instalações Industriais Tipo 4 — € 210,33

c) Empreendimentos turísticos, não previstos noutras disposições deste Regulamento € 615,60

d) Estabelecimentos comerciais ou de serviços — € 805,41

e) Revogado

Artigo 28.º (novo artigo)

Emissão de Autorizações Prévias de Localização

Pela emissão de Autorização Prévia de Localização — € 46,38

CAPÍTULO IX

Higiene e salubridade

SECÇÃO I

Licenças

[...]

Artigo 105.º

Disposições diversas

- n.º 1 [...]
 n.º 2 [...]
 n.º 3 (revogado)
 n.º 4 altera para n.º 3 [...]

Por fim importa justificar os montantes fixados nos artigos 13.º (altera para 12.º) e 26.º (altera para 25.º), os quais se reportam a taxas a cobrar nos processos para instalação de armazenamento e abastecimento de combustíveis e respectivas vistorias/inspecções.

Não obstante o montante proposto na informação E/28616, entendeu-se ser necessário cobrar um valor mais elevado, na medida em que há necessidade de submeter os projectos à verificação e apreciação do ISQ, entidade esta que também terá que efectuar as vistorias e inspecções a que alude o artigo 26.º (altera para 25.º).

Por isso os valores constantes dos artigos 13.º (altera para 12.º) e 26.º (altera para 25.º), reportam-se ao serviço prestado pelo Município bem como ao montante cobrado pelo ISQ ao Município pela sua intervenção.

A diferenciação dos valores constantes dos artigos supra referidos prende-se com a complexidade de cada um dos processos, complexidade esta que resulta do tipo de instalação.

Uma vez que o artigo 12.º é proposto revogar, devem os artigos seguintes, até ao 28.º, serem alterados para os números anteriores.

Esta publicação vem anular o Aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, com o n.º 104/0 de 30.05.2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso n.º 17558/2008

1 — Faz-se público que por meu despacho datado de 29 de Abril de 2008, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Que seja aberto concurso externo de ingresso, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, aplicado à Administração Local Pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06, conjugado com o Decreto-Lei n.º 265/88, de 28/07, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da publicação no *Diário da República*, para 1 lugar da carreira/categoria de Engenheiro Técnico Civil de 2.ª classe — (estagiário), para prestar serviço na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.

3 — Prazo de validade: o concurso é válido para o lugar indicado caducando com o seu preenchimento.

4 — Remuneração, local e condições de trabalho: o lugar a prover terá o vencimento correspondente à categoria, nos termos do anexo II e ou III do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

O local de trabalho situa-se na área do Concelho de Oliveira de Azeméis, e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para os actuais funcionários desta Autarquia ou as que se verificarem à data do ingresso.

5 — Requisitos gerais: os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 — Habilitações literárias e funções a desempenhar:

Habilitações literárias: Bacharelato em Engenharia Civil.

Funções: as constantes no despacho 20159/2001, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 25/09/2001;

6.1 — Para além das funções enunciadas são ainda aplicadas as constantes do Regulamento da Macroestrutura/republicação, publicado no *Diário da República*, apêndice n.º 19, 2.ª série, n.º 30 de 11/02/2005 e respectiva alteração publicada no *Diário da República*, apêndice n.º 10, 2.ª série, n.º 21, de 30/01/2006.

7 — Formalização de candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara, e entregue pessoalmente no Gabinete de Atendimento ao Município ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, Largo da República, 3720-240 Oliveira de Azeméis.

7.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, habilitações literárias e profissionais);
- Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, incluindo o código postal e telefone;
- Identificação do concurso, com a referência à categoria a que concorre, bem como ao número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado;
- Outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

7.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados de certificado de habilitações literárias e Curriculum Vitae.

7.3 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas *a*), *b*), *d*), *e*), e *f*) do n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, constantes do aviso de abertura, determina a exclusão do concurso ao abrigo do artigo 31.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Métodos de selecção: prova de conhecimentos teórica escrita (PCTE), com consulta e de carácter eliminatório, com a duração de 90 minutos e entrevista profissional de selecção (EPS). Serão reprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos teórica escrita e, em consequência, não passarão à fase seguinte.

8.1 — A prova de conhecimentos teórica escrita (PCTE) versará sobre os seguintes temas:

Código de Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01;

Quadro de Competências e Funcionamento dos Órgãos das Autarquias — Lei n.º 159/99, de 14/09; Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01;

Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/01;

Regime de Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, alterado pela Lei n.º 117/99 de 11/08 e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11/05;

Medidas de Modernização Administrativa e Qualidade na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/04 e Decreto-Lei n.º 166-A/99, de 13/05.

Regime jurídico de urbanização e edificação — lei 60/2007 de 4 de Setembro.

Acessibilidade e Mobilidade para Todos — DL 163/2006 de 8 de Agosto

Elementos Instrutores dos pedidos de Realização de Operações Urbanísticas — Port. 232/2008 de 11 de Março

Parâmetros de Dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes, infra-estruturas viárias e equipamentos — Portaria 216-B/2008 de 3 de Março

Instrumentos de Gestão territorial — DL 380-99 de 22 de Setembro

Regulamento Geral do Ruído — DL 9/2007 de 17 de Janeiro

Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios (RCCTE) — DL 80/2007 de 4 de Abril

Requisitos Acústicos dos Edifícios — DL 129/2002 de 11 de Maio

8.2 — Sistema de Classificação Final:

$$CF = PCTP + EPS : 2$$

9 — De acordo com a alínea *g*) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — A publicação da relação de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final será afixada no Edifício António Alegria, sito na Rua António Alegria, n.º 184, desta cidade.